

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 111/2009

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 20/08/2009

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 14/09/2009 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3.945/2009

Lei nº 3.996, de 16 de setembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3996 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar seguro e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observando as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas de BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular em garantias, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvente, as receitas a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los para a garantia do principal e encargos de operação de créditos.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares e/ou especiais, necessários à realização das despesas e investimentos previstos no Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de créditos autorizados por esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de setembro de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de setembro de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/482/2009 - je

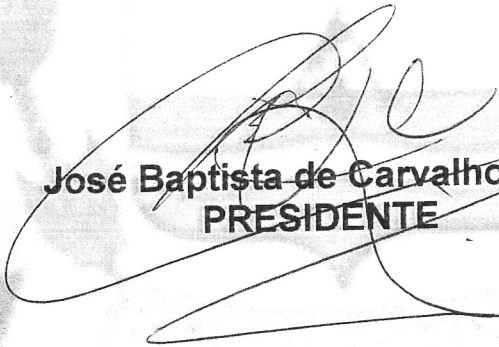
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária ontem, dia 14/09/2009, o Projeto de Lei n. 111/2009, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 3945/2009.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



"Deus seja louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3945/2009

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar seguro e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES -, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de mandatário, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observando as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas de BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a ceder ou vincular em garantias, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvente, as receitas a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los para a garantia do principal e encargos de operação de créditos.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à realização das despesas e investimentos previstos no Programa de Intervenções Viárias - Provias.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de créditos autorizados por esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de setembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotini
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 111/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 111/2009, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentação

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO

? Falta justificar o investimento e documentação? Recebemos justificativa 14/09/09





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 111/2009,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2009.

[Signature]
Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

[Signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
Carlos Renato Serotine
MEMBRO

*→ Salto de documento
justificando o investimento e
p/ que? No dia 14/09/09 mandaram
toda
documentos
escolhidos
por nos
Veredores*



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 111/2009. Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento/empréstimo junto ao BNDES, visando a execução de projeto integrante do “**Programa de Intervenções Viárias – Provias**”.

Assim, fundamental delimitar que à Câmara Municipal compete apenas **AUTORIZAR** a realização da “**operação de crédito**” com a consideração da forma e meios de pagamento, bem como a **OFERECER EM GARANTIA** as receitas derivadas do produto da arrecadação dos impostos previstos tanto no art. 158, como no art. 159, I, alínea “b” e §3º, da Cf/88.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 – A Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 167, inciso III, a realização de “**operações de crédito**”, nelas compreendidos os compromissos financeiros assumidos em razão de mútuos, contanto que tais operações estejam amoldadas às normas ditadas não só à Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mas também à Lei Complementar nº 101/2000 (vide arts. 29 a 42).

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

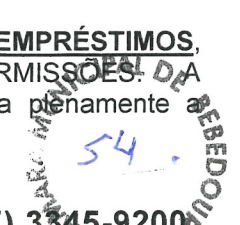
3 – A LOMB, por sua vez, dispõe no seu artigo 17, inciso IV e XIII que compete à Câmara Municipal dispor especialmente sobre “**operações de crédito**” e autorizar a celebração de contratos de que resultem para o município encargos não previstos na lei orçamentária.

Portanto, a realização de “**operação de crédito**”, isto é, a realização de EMPRÉSTIMO pelo Município não é nenhuma novidade diante das previsões e regulamentações legais, especialmente diante da Lei Municipal nº 3.071/01 e da Lei Municipal nº 3.891/09, via das quais o Poder Executivo foi autorizado a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, visando a implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT e ao BNDES visando a execução de projeto integrante do programa “**Caminho da Escola**”, instituído pelo MEC/FNDE e BNDES.

A respeito do assunto, ensina o insigne mestre Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro, 14ª edição, Malheiros Editores, pág. 685) que:

AUTORIZAÇÃO PARA **EMPRÉSTIMOS**,
SUBVENÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES DE
relevância das matérias em epígrafe justifica plenamente a

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

exigência de autorização por lei, para que o chefe do Executivo Municipal possa efetivar **empréstimos**, conceder *subvenções* e fazer *concessões* ou *permissões* municipais. Tais atos representam encargos extraordinários e delegações de serviços do Município e, por isso, não podem ser validamente realizados sem a intervenção dos dois órgãos do governo local, isto é, sem que a Câmara **autorize** o prefeito a praticá-los. Convém relembrar que a Câmara nunca pratica esses atos *in concreto*, **limitando-se a autorizar, ou não**, sua prática pelo prefeito. Não é a Câmara que concede autorização a terceiros no município; ela somente autoriza o prefeito a praticar o ato administrativo que dependa da concordância da Edilidade. Ao chefe do Executivo é que incumbe, sempre e sempre, praticar concretamente o ato autorizado pela Câmara, dando-lhe a forma administrativa conveniente. A Câmara autoriza; o prefeito executa;

Os *empréstimos* internos e externos a serem tomados pelo Município devem vir precedidos de autorização legal da Câmara, por se tratarem de encargos extraordinários da administração financeira. Esses empréstimos ficam também sujeitos ao controle do Senado Federal, pois que os externos dependem de sua aprovação, **e ambos só poderão ser contraídos dentro dos limites globais de endividamento do Município e nas condições gerais estabelecidas e aprovadas pelo Senado Federal** (CF, art. 52, V-VII).

em razão do que não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE na iniciativa em apreço, **uma vez observados os limites globais de endividamento do Município e as condições gerais estabelecidas pelo Senado Federal e demais condições previstas nos arts. 29 a 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**, condições que serão, oportunamente, aferidas pela Instituição Financeira, nos termos do artigo 33, da LRF, como segue:

Art. 33. A instituição financeira que contratar operação de crédito com ente da Federação, exceto quando relativa à dívida mobiliária ou à externa, **deverá exigir comprovação de que a operação atende às condições e limites estabelecidos.**

§ 1º A operação realizada com infração do disposto nesta Lei Complementar será considerada nula, procedendo-se ao seu cancelamento, mediante a devolução do principal, vedados o pagamento de juros e demais encargos financeiros.

§ 2º Se a devolução não for efetuada no exercício de ingresso dos recursos, será consignada reserva específica na lei orçamentária para o exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não efetuado o cancelamento, a amortização, ou constituída a reserva, aplicam-se as sanções previstas nos incisos do § 3º do artigo 23.

§ 4º Também se constituirá reserva, no montante equivalente ao excesso, se não atendido o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição, consideradas as disposições do § 3º do artigo 32.

4 – Diante do exposto, oportunamente comprovado pelo Poder Executivo, o cumprimento das condições legais, não vejo qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa macular a autorização pretendida via do presente PROJETO DE LEI.

“Deus seja louvado”

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
53

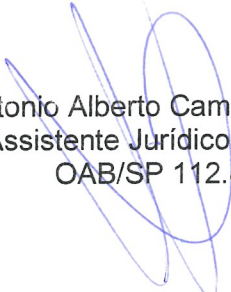


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de agosto de 2009.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Bebedouro, capital nacional da laranja, 11 de agosto de 2009.

OEP/ 784/2009/orm

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 18170/2009
DATA: 17/08/2009 HORA: 13:38:37
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/784/2009/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam à aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar seguro e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observando as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas de BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Oportuno esclarecer, que o financiamento de que trata o presente expediente legislativo, serão obrigatoriamente aplicados na execução do Projeto integrante do Programa de Intervenções Viárias – Provias, o que por certo trará investimentos e melhorias para o Município.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.



“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 111 /2009.

APROVADO EM 14/09/09

09 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

1 ABSTENÇÕES

1 AUSÊNCIAS


JOSE BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR FINANCIAMENTO
JUNTO AO BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL – BNDES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA BIANCHINI, Prefeito
Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de
Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a contratar seguro e garantir financiamento junto ao Banco Nacional
de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil
S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões
de reais), observando as disposições legais em vigor para a contratação de
operações de crédito, as normas de BNDES e as condições específicas
aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do
financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na
execução do Projeto integrante do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a
ceder ou vincular em garantias, em caráter irrevogável e irretratável, o modo *pro*
solvente, às receitas a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §
3º, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade,

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

venham a substituí-los para a garantia do principal e encargos de operação de créditos.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput desse artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, no orçamento vigente Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, necessários à realização das despesas e investimentos previstos no Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Art. 4º O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de créditos autorizados por essa lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de agosto de 2009.


JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro





BNDES - O banco do desenvolvimento de todos os brasileiros

Programas > Industriais

Industriais

Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS

Objetivo

Contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos novos, produzidos no país e credenciados no BNDES, destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.

Itens Financiáveis

- Máquinas rodoviárias e equipamentos para pavimentação: trator de lagartas, trator de roda (moto scraper), carregadeira de rodas, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, rolo compressor, usina de asfalto móvel, compactador de solo, secador de solos, fresadora de asfalto, vibro acabadora de asfalto, espargidor de asfalto, distribuidor de asfalto, cortadora de piso;
- Chassi de caminhão: caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão trator; e
- Carrocerias: graneleira, carga seca, baú de alumínio, plataforma, betoneira, tanques, contêineres, frigorífica, poliguindaste, compactadora de lixo, transporte de veículo (cegonha), basculante, alumínio; e
- Tratores: desde que customizados para atividades de intervenção viária.

O BNDES ao credenciar o produto verifica tão somente o processo produtivo do fabricante. Sendo assim, o credenciamento do produto no BNDES não gera à instituição qualquer responsabilidade por problemas relacionados à qualidade e/ou ao desempenho técnico operacional do bem em questão.

Clientes

Administração pública municipal, direta ou indireta.

Taxa de Juros

Custo Financeiro + Remuneração do BNDES + Taxa de Intermediação Financeira + Remuneração da Instituição Financeira Credenciada

Custo Financeiro

Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

Remuneração do BNDES

De 0,5% ao ano.

Taxa de Intermediação Financeira

De 0,5% ao ano.

<http://www.bndes.gov.br/programas/industriais/provias.asp>



8/6/2009

Remuneração da Instituição Financeira Credenciada

A ser negociada entre a instituição financeira credenciada e o cliente, limitada em 3% ao ano.

Nível de Participação

Até 100% do valor do bem.

Prazo Total

De até 54 meses, incluído até 6 meses de carência.

Garantias

Negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente.

Não será admitida como garantia a constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira.

Veja: Garantias.

Limites de Financiamento

- Para Municípios com até 50.000 habitantes, até R\$ 1.250.000,00, por Município;
- Para Municípios com mais de 50.000 habitantes, até R\$ 3.000.000,00, por Município.

Obs.: Deverão ser observados os contingentes populacionais publicados em estatísticas oficiais pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até 31/03/2008.

Vigência

Poderão ser atendidos os pedidos de financiamento contratados até 31.12.2010, observado o limite orçamentário estabelecido para o Programa.

A documentação para habilitação deverá ser protocolada no BNDES até 31.08.2010..

Encaminhamento

Dirija-se à instituição financeira credenciada, com a especificação técnica (orçamento ou proposta técnico-comercial) do bem a ser financiado. A instituição informará qual a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Após aprovação pela instituição, a operação será encaminhada para habilitação, homologação e posterior liberação dos recursos pelo BNDES.

Atendidos todos os requisitos, o BNDES emitirá Termo de Habilitação autorizando o envio à Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda, da documentação da operação, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e das Resoluções nºs 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal.

Matérias relacionadas

- Circular nº 36/2009
- FINAME

Todos os direitos reservados ao BNDES. Melhor visualizado em 800X600 pixels.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de Setembro de 2009.
OEP/770/2009/na

Ref. Entrega de Documentos – Projeto PROVIAS

Informamos o encaminhamento ao Banco do Brasil S/A – AG 0054-X – Bebedouro (SP), abaixo relacionados:

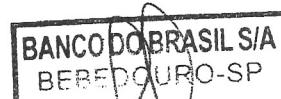
1. **Pedido de Verificação de Limites e Condições; Falta assinatura – previsão 02/09/2009**
2. **Cronograma financeiro da operação pleiteada ; Falta assinatura – previsão 02/09/2009**
3. **Autorização específica do órgão legislativo; - Previsão 02/09/2009**
4. Lei de diretrizes orçamentárias do exercício em curso;
5. Lei orçamentária do exercício em curso ou do próximo exercício;
6. Lei Orçamentária ;
7. **Comprovação de inclusão no orçamento dos recursos provenientes da operação de crédito – previsão 02/09/2009**
8. **Parecer do órgão jurídico; falta protocolar no Tribunal de Contas. Previsão 02/09/2009;**
9. **Parecer do órgão técnico; - Previsão 02/09/2009**
10. Para Municípios: comprovação de que encaminhou cópia de suas contas ao Poder Executivo do respectivo Estado;
11. Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN) ;
12. Demonstrativo da receita corrente líquida, conforme modelo fornecido por este Manual - **Não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RREO exigível homologado no SISTN;**
13. Demonstrativo da dívida consolidada líquida conforme modelo fornecido por este Manual - **Não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RGF exigível homologado no SISTN;**
14. Cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, realizadas no exercício em curso ou em tramitação, exclusive a operação pleiteada; ;
15. Cronograma de pagamento das dívidas consolidadas interna e externa, contratadas ou a contratar, exclusive a operação pleiteada;
16. **Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente – Último Exercício analisado + certidões diversas via internet; Previsão de entrega para o dia 02/09/2009**

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Bebedouro (SP) - CNPJ: 45.709.920/0001-11, Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro — Caixa Postal nº 361 – Bebedouro – SP - CEP – 14.701-009 - Telefone: 0xx – 17 – 3345.9100 - FAX : 0xx – 17 – 345.9100 - E-mail: gabinete@bebedouro.sp.gov.br; secretariagabinete@bebedouro.sp.gov.br

Atenciosamente,

Sr. Donizete Aparecido Mateus



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

CONAM

LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2009 - LEI No. 03865 DE 12/12/2008

ORCAMENTO PROGRAMA 2009
(Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo as Categorias Economicas)

Pagina 1

R E C E I T A

D E S P E S A

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA 16.119.000,00
 RECEITA PATRIMONIAL 759.400,00
 RECEITA INDUSTRIAL 2.000,00
 RECEITA DE SERVICOS 320.817,24
 TRANSFERENCIAS CORRENTES 92.552.760,00
 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 2.760.500,00
 FUNDEB -11.720.000,00

T O T A L

100.794.477,24

SUPERAVIT ORCAMENTO CORRENTE

15.807.427,24

RECEITAS DE CAPITAL

OPERACOES DE CREDITO 750.000,00
 ALIENACAO DE BENS 300.000,00
 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 1.112.490,00

SOMA

2.162.490,00

T O T A L

17.969.917,24

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 37.566.580,00
 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 31.920,00
 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 47.388.550,00

SOMA

84.987.050,00

SUPERAVIT ORCAMENTO CORRENTE

15.807.427,24

T O T A L

100.794.477,24

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS 11.385.476,72
 AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVI 231.650,00

SOMA

11.617.126,72

RESERVA DE CONTINGENCIA

1.000.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA

12.617.126,72

SOMA

5.352.790,52

SUPERAVIT DO ORCAMENTO

17.969.917,24

T O T A L

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES

100.794.477,24

RECEITAS DE CAPITAL

2.162.490,00

SOMA

102.956.967,24

DESPESAS CORRENTES

84.987.050,00

DESPESAS DE CAPITAL

11.617.126,72

RESERVA DE CONTINGENCIA

1.000.000,00

SOMA

97.604.176,72

SUPERAVIT DO ORCAMENTO

5.352.790,52

T O T A L

102.956.967,24

T O T A L

102.956.967,24



Edson Valter Gazzotti
 CRC 1SP-12003/0-1
 RG 5.857.063 - CPF 746.308.738-72

José Marcondes de Souza
 Diretor Dept. Finanças

João Batista Bianchini
 Prefeito Municipal
 CPF 071 376 858-46

Item 8

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45709920/0001-11
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Nome Fantasia: BEBEDOURO GABINETE PREFEITO
Endereço: PC JOSE STAMATO SOBRINHO 45 / CENTRO / BEBEDOURO / SP / 14701-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2009 a 29/08/2009

Certificação Número: 2009073101114890600814

Informação obtida em 10/08/2009, às 11:25:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP**N.º 986221 -75429****DADOS DO MUNICÍPIO****CNPJ: 45.709.920/0001-11****NOME: Bebedouro****UF: SP**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NAS PORTARIAS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008 E 83, DE 19 MARÇO DE 2009, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 18/3/2009.

VÁLIDO POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 14/9/2009 .



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 022492009-21031010

NOME: MUNICIPIO DE BEBEDOURO - PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45.709.920/0001-11

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE CONSTAM EM SEU NOME, NESTA DATA, DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DA LEI NO.5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL (CTN).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS, REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DIVIDA ATIVA DO INSS, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E OS DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO DE CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 205 E 206 DO CTN, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA.

ESTA CERTIDAO TEM AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI NO 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA E CISAO PARCIAL OU TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART.931 DA LEI NO. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES, INCLUSIVE A DECORRENTE DE CISAO TOTAL, FUSAO OU INCORPORACAO.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 3, DE 02/05/2007.

EMITIDA EM 01/06/2009.

VALIDA ATE 28/11/2009.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.

ATENCAO:QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



13 - ITENS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CNPJ: 45.709.920/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:58:06 do dia 25/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2009.
Código de controle da certidão: **247A.3D95.CE5A.BF72**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.910/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Pedido de Verificação de Limites e Condições

Operação de Crédito Interno

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para a realização da operação de crédito interno entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e o **BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social**, tendo como mandatário o **BANCO DO BRASIL S/A**.

Nos termos do acordo firmado por meio deste instrumento, que passa a ter efeito de proposta firme, os signatários ratificam a intenção de contratar a operação de crédito interno, com as seguintes condições:

Valor do Crédito: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

Finalidade / destinação: destinado à execução do Projeto Provias em nosso município de Bebedouro – SP, visando a aquisição de equipamentos (06 Caminhões; 01 Moto-niveladora; 01 Pá - Carregadeiras e 01 Retro - Escavadeira) para o Departamento de Manutenção e Intervenção Viárias do Município de Bebedouro (SP). - NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS – PROVIAS.

Encargos de inadimplência: 2% a.m;

Fonte/Origem dos Recursos: BNDES;

Atualização Monetária: TJLP + 4% a.a.;

Taxa de Juros Efetiva: 10,0% a.a.;

Prazo Total: 54 (cinquenta e quatro) meses;

Carência: 06 (seis) meses;

Amortização: 48 (quarenta e oito) meses;



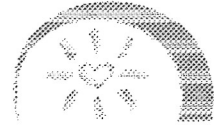


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Fça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Garantias: Vinculação de Transferências Governamentais e outros;

Termo de Habilitação, aprovado pelo Banco do Brasil S/A - Agencia 0054-X – Bebedouro (SP).

Informo que acompanha este pedido, em anexo, **Cronograma Financeiro** da operação de crédito, em base anual.

Finalmente, são indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato e envio de ofícios solicitando complementação de documentos:

a) Representante (s) da Prefeitura/Estado: **Sr. Orivaldo Tribioli**, Diretor da Garagem Municipal de Bebedouro – SP, RG nº SSP/SP, Telefone nº. 0xx 17 3345.91000; Fax; - 0XX 17 3345.9100; e-mail: pmb.garagem@bebedouro.sp.gov.br

b) Representante (s) da Instituição Financeira: Sr. Silvio José Frazzato; Gerente da Agência do Banco do Brasil S/A de Bebedouro – SP, Ag. Nº 0054-X; RG nº 12.712.562 SSP/SP; Telefone nº. 0xx 173343.1515; Fax nº. 0xx 17 3342.4683; e-mail: age0054@bb.com.br

Bebedouro, 31 de Agosto de 2009.

Sr. Silvio José Frazzato.
Banco do Brasil S/A – AG. 0054-X

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ – 00.000.000/0054-01

Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, nº 228
– Centro – Bebedouro – SP – CEP – 14.700-119

Sr. João Batista Bianchini
Prefeito do Município de Bebedouro - SP

Prefeitura Municipal de Bebedouro / Governo do
Estado de São Paulo.

CNPJ – 45.709.920/0001-11

Praça José Stamato Sobrinho, nº. 45 – Centro
Bebedouro – SP – CEP - 14.701-000

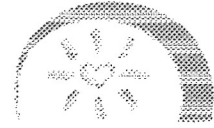


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E REEMBOLSO DA OPERAÇÃO
PROVIAS - BEBEDOURO (SP)**

Ref.: Operação do PROVIAS

Data: 1/10/2009

Município:

Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP

CNPJ:

45.709.920/0001-11

ANO	DESEMBOLSOS	REEMBOLSOS		
		PRINCIPAL	JUROS E DEMAIS ENCARGOS	TOTAL
2009	3.000.000,00	375.000,00	19.305,38	394.305,38
2010	0,00	750.000,00	100.030,28	850.030,28
2011	0,00	750.000,00	189.039,55	939.039,55
2012	0,00	750.000,00	287.369,27	1.037.369,27
2013	0,00	375.000,00	183.735,05	558.735,05
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000.000,00	3.000.000,00	779.479,53	3.779.479,53

Cálculo projeto considerando os seguintes dados

Valor R\$	3.000.000,00	
TJLP	6,00	(%) a.a.
Juros (%)	4,00	(%) a.a.
Carência	6	meses
Prazo Total	54	meses (incluída a carência)

Sr. Edson Valter Gazzotti
CRC - 19P112003/0-1Sr. Josué Marcondes de Souza
Diretor FinanceiroSr. Sílvio José Frazzato
Banco do Brasil S/A - AG. 0054-X

BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ - 00.000.000/0054-01

Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, nº 228
- Centro - Bebedouro - SP - CEP - 14.700-119Sr. João Batista Bianchini
Prefeito do Município de Bebedouro - SPPrefeitura Municipal de Bebedouro / Governo do
Estado de São Paulo.

CNPJ - 45.709.920/0001-11

Praça José Stamato Sobrinho, nº. 45 - Centro
Bebedouro - SP - CEP - 14.701-000

MODELO DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONTRATADAS E A CONTRATAR
(Amortização e Encargos)

Cronograma de pagamento das dívidas interna e externa. ^(3/15)
Operações Contratadas e a Contratar (excluída a operação pleiteada)
Ente: Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP
Data: 10 de agosto de 2009

Valores em R\$ 1,00

	2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016	
	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
I - Contratadas⁽¹⁾	18.162.662	199.513	1.725.484	60.343	1.380.028	56.358	1.287.762	56.358	1.146.369	26.454	816.431	775.459	775.459	775.459	775.459	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Contratual (inclusive relativa a PPP)	923.769	199.513	265.749	60.343	266.471	56.358	266.471	56.358	125.078	26.454	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamentos com a União	1.020.283	-	241.815	-	245.832	-	245.832	-	245.832	-	40.972	-	-	-	-	-
De Tributos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	1.020.283	-	241.815	-	245.832	-	245.832	-	245.832	-	40.972	-	-	-	-	-
Previdenciárias (INSS)	1.020.283	-	241.815	-	245.832	-	245.832	-	245.832	-	40.972	-	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	14.178.044	-	1.217.920	-	867.725	-	775.459	-	775.459	-	775.459	-	-	-	775.459	-
II - A Contratar⁽²⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Resgate (I + II)	18.162.662	199.513	1.725.484	60.343	1.380.028	56.358	1.287.762	56.358	1.146.369	26.454	816.431	775.459	775.459	775.459	775.459	-

- Obs.:
- Incluir todas as operações contratadas, inclusive aquelas que não tiveram parcelas de liberação.
 - O valor correspondente ao exercício em curso deverá incluir os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.
 - O cronograma de pagamento deverá incluir os valores de amortização (colunas "Amortiz.") e juros e demais encargos (colunas "Encargos").
 - A coluna "Restante a Pagar" deverá conter todos os remanescentes de dívida posicionados no exercício a que se refere a coluna anterior. No exemplo acima, considerou-se que se refere a coluna anterior. Ver observação 8, abaixo.
 - Valores consolidados: administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
 - Entende-se por operação a contrair aquelas sob análise da STN ou do Senado Federal e as já autorizadas, mas ainda não contratadas, exceto e operação pleiteada.
 - A coluna "TOTAL" deverá conter o somatório dos valores de Amortizações e de Encargos de todos os exercícios.
 - IMPORTANTE:** Para atender à Resolução nº 477/2008, do Senado Federal, devem ser inseridas colunas referentes a todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida. Após a coluna referente ao último exercício em que houver amortizações e encargos de operação pleiteada (informados no Cronograma Financeiro de Operação), deve ser incluída uma coluna com o somatório do "Restante a Pagar" nos exercícios seguintes, conforme exemplo no modelo acima.
 - Não devem ser incluídos os pagamentos de operação pleiteada neste cronograma de pagamento das dívidas interna e externa.

João Batista Bianchini
Prefeito do Município de Bebedouro - SP

Joosé Maranhães de Souza
Diretor do Departamento Financeiro

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS COMARCIAIS DE BEBEDOURO - SP AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado do que dou fé.

Bebedouro 31 AGO 2009

Beltrando Roberto S. de Campos - Tabelião Público do Poder Judiciário - Sub. do Tabelião de Notas e Títulos - Bebedouro - SP

Daniel Maranhães de Souza - Esc. Autorizado

C. de Castro - Esc. Autorizado

10120AA539162



MODELO DE CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONTRATADAS E A CONTRATAR

(Amortização e Encargos)

Cronograma de pagamento das dívidas interna e externa. ⁽³⁾⁽⁵⁾
 Operações Contratadas e a Contratar (excluída a operação pleiteada)
 Ente: Prefeitura Municipal de Bebedouro - SP
 Data: 10 de agosto de 2009

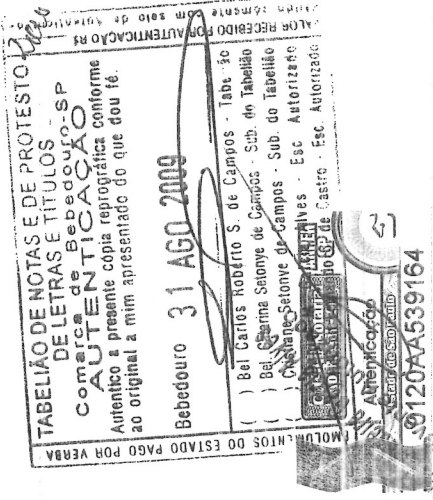
	2026		2027		2028		2029		2030		Restante a Pagar	
	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
I - Contratadas ⁽¹⁾	356.255	-	356.255	-	89.064	-	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Contratual (inclusive relativa a PPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamentos com a União	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De Tributos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdenciárias (INSS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	356.255	-	356.255	-	89.064	-	-	-	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II - A Contratar ⁽⁶⁾	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Reembolso (1+II)	356.255,00	0,00	356.255,00	0,00	89.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Obs.:

1. Incluir todas as operações contratadas, inclusive aquelas que não tiveram parcelas de liberação.
2. O valor correspondente ao exercício em curso deverá incluir os valores pagos e a pagar no referido exercício, de janeiro a dezembro.
3. O cronograma de pagamento deverá incluir os valores de amortização (colunas "Amortiz.") e juros e demais encargos (colunas "Encargos").
4. A coluna "Restante a Pagar" deverá conter todos os reembolsos de dívida posteriores ao exercício a que se refere a coluna anterior. No exemplo acima, considerou-se que a coluna "Restante a Pagar" inclui todas as amortizações e encargos posteriores ao exercício de 2020, na hipótese de a operação pleiteada estender-se até 2030. Ver observação 8, abaixo.
5. Valores consolidados: administração direta, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.
6. Entende-se por operação a contratar aqueles sob análise da STN ou do Senado Federal e as já autorizadas, mas ainda não contratadas, exceto a operação pleiteada.
7. A coluna "TOTAL" deverá conter o somatório dos valores de Amortização e de Encargos de todos os exercícios.
8. **IMPORTANTE:** Para atender à Resolução nº 471/2008, do Senado Federal, devem ser inseridas colunas referentes a todos os exercícios finalizados em que houver pagamentos previstos da operação pretendida. Após a coluna referente ao último exercício em que houver amortizações e encargos de operação pleiteada (informados no Cronograma Financeiro da Operação), deve ser incluída uma coluna com o somatório do "Restante a Pagar" nos exercícios seguintes, conforme exemplo no modelo acima.
9. Não devem ser incluídos os dispêndios da operação pleiteada neste cronograma de pagamento das dívidas interna e externa.

João Batista Bianchini
 Prefeito do Município de Bebedouro - SP

Luís Mercadante de Souza
 Diretor do Departamento Financeiro



Anexo - I					
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas					
(Anexo 1 da Lei no 4.320/64)					
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP				R\$ 1,00	
	2007	2008		2007	2008
RECEITA	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$
Receitas Correntes	95.116.126,22	103.745.447,03	Despesas Correntes	73.921.141,06	89.375.825,68
Receita Tributária	11.449.258,35	14.972.170,14	Pessoal e Encargos Sociais	30.651.732,70	46.145.545,13
Receita de Contribuições	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	26.140,58	35.523,91
Receita Patrimonial	525.545,96	1.154.450,70	Outras Despesas Correntes	43.243.267,78	43.194.756,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Superávit (se ocorrer)	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	TOTAL	73.921.141,06	89.375.825,68
Receita de Serviços	280.240,19	180.736,49	Déficit do Orçamento Corrente (se for o caso)	0,00	-1.592.212,06
Transferências Correntes	70.658.989,02	84.992.630,81		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.202.092,70	2.445.458,89		0,00	0,00
Déficit (se ocorrer)	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	95.116.126,22	103.745.447,03	TOTAL	0,00	-1.592.212,06
Superávit do Orçamento Corrente (se for o caso)	0,00	0,00	Despesas de Capital	4.987.895,81	11.108.763,31
	0,00	0,00	Investimentos	4.476.597,79	10.871.136,84
Receitas de Capital	786.971,09	4.304.940,68	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	672.970,06	Amortização da Dívida	511.298,02	237.626,47
Alienação de Bens	155.256,45	449.801,21	Superávit (se ocorrer)	9.808.037,03	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências de Capital	631.714,64	3.182.169,41		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	786.971,09	4.304.940,68	TOTAL	14.795.932,84	11.108.763,31
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	95.116.126,22	103.745.447,03	DESPESAS CORRENTES	73.921.141,06	89.375.825,68
RECEITAS DE CAPITAL	786.971,09	4.304.940,68	DESPESAS DE CAPITAL	4.987.895,81	11.108.763,31
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.186.023,41	-9.158.010,78	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL	88.717.073,90	98.892.376,93	TOTAL	78.909.036,87	100.484.588,99
BEBEDOURO, 18 de Agosto de 2009					
Sr. João Batista Bianchini			Sr. Edson Valter Gazzotti		
CPF - 071.376.858-46			CRC - 1SP112003/O-1		
Prefeito Municipal de Bebedouro - SP			Contador		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

C.N.P.J. (MF) 45.709.920/0001-11
ESTADO DE SÃO PAULO

DE: Sr. Orivaldo Tribioli

- Responsável pelo Departamento de Transporte e Garagem Municipal.
Prefeitura Municipal de Bebedouro – SP

Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos a seguir nosso parecer para fins de informá-los, em processo que visa à contratação de financiamento no Valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos do BNDES, tendo como Agente Financeiro o Banco do Brasil S/A através do Projeto PROVIAS.

Com objetivo de realizar operação de crédito, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); destinada à execução do Projeto Provias em nosso município de Bebedouro – SP, visando a aquisição de equipamentos (Caminhões, Moto-niveladora e Pá – Carregadeiras), para o Departamento de Manutenção e Intervenção Viárias do Município de Bebedouro (SP)..

No que se refere à relação custo-benefício e ao interesse econômico e social da operação, entendemos que o financiamento atende aos interesses do Município, possibilitando uma atualização e substituição dos equipamentos, que se encontram em utilização, os quais já somam em alguns casos mais (+) de 30 (trinta) anos de utilização, ultrapassando e muito sua vida útil; colocando em riscos seus operadores e onerando os cofres públicos com uma série de manutenções que devido ao desgaste do conjunto, já não surtem efeito.

Com o incremento destes novos equipamentos; obteremos maior rendimento e controle dos serviços em execução e a executar; possibilitando reciclagem e treinamento dos nossos mecânicos, operadores e motoristas (os novos equipamentos, virão acompanhados de Treinamentos, através de cursos operacionais, mecânicos e de manutenção); o remanejamento de 08 (oito) funcionários; 08 (oitos) veículos modelo já sucateados, (Caminhões, Moto niveladora e Pá – Carregadeira); substituindo os equipamentos que hoje atendem a Zona Rural; e Serviços em toda a Zona Urbana, proporcionará, melhora na qualidade, conforto, atendimento, segurança aos nossos Operadores, aos Municípios, no serviço prestado; gerando economia com combustível; encargos e horas extras, conforme demonstra o quadro comparativo, a seguir:

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro – Bebedouro – SP – CEP – 14.701-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

C.N.P.J. (MF) 45.709.920/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

• **Quadro I - Comparativo - Situação Atual / Situação com PROVIAS:**

PROVIAS - Proposta de Reestruturação - Garagem Municipal												
Atual	Veículos	Operadores	Mecânicos	Manutenção / Combustível / Lubrificante - Mensal						Horas Extras Mensais	Salário Mensal	Total Mensal
				Manuf.	Alcool	Gas.	Diesel	Lubrif.	Custo			
	29	29	6	75.000,00	0	0	15.360,00	33.600,00	123.960,00	36.250,00	29.000,00	189.210,00
Provias (Novos)	10	10	3	23.275,96	0	0	10.240,00	15.120,00	48.635,96	11.250,00	29.000,00	89.885,96

Obs: O Provias irá substituir, capacitar e proporcionar economia com:

10 equipamentos sucateados que serão substituídos;

Treinar / Capacitar - 06 Mecânicos ;

Treinar / Capacitar 29 Operadores;

Consumir 4.000 Litros de Diesel a menos; economia de R\$ 5.120,00 (cinco mil e Cento e vinte reais);

Consumir menos lubrificantes; economia de R\$ 18.580,00 (dezoito mil e quinhentos e oitenta reais);

Economizar R\$ 51.724,14 com manutenção mensal;

Economizar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com horas extras.

TOTAL Valor mensal com economia apresentada: **R\$ 100.324,14** (cem mil e trezentos e quatorze reais e quatorze centavos)

Economia total prevista para 54 (meses) = PROJETO PROVIAS = R\$ 5.417.503,56 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos); valor que supera em 56% (cinquenta e seis) por cento o investimento apresentado.

Obs.:-

1. Não foram computadas as horas paradas dos equipamentos quando em manutenção ou aguardando peças de reposição, horas estas que somam em média 300 Horas mensais.
2. Não foram computadas as despesas com reboque, deslocamento de pessoal, veículos de apoio, pessoal de apoio, entre outros tantos que são necessários quando estamos operando com equipamentos sucateados e equipamentos com mais de 30 anos de uso.

Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro – Bebedouro – SP – CEP – 14.701-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

C.N.P.J. (MF) 45.709.920/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

• Quadro II – Comparativo Mensal da Situação Atual / PROVIAS.

Situação	Numero de Veículos	Nº Operador	Salário	Combustível	Manutenção	Média Mensal	Média em 54 meses
Atual	29	29	29.000,00	123.960,00	75.000,00	189.210,00	10.217.340,00
Provias	10	10	29.000,00	48.635,86	23.275,86	88.885,86	4.799.836,44
Economia	10	10	0,00	75.324,14	51.724,14	100.324,14	5.417.503,56
Média de Economia	34,48%	34,48%	0,00%	60,76%	68,97%	53,02%	53,02%
Operação com Provia	29	29	29.000,00	48.635,86	23.275,86	88.885,86	4.799.836,44

Obs: Custo da mensalidade do Provias após 06 (seis) meses de carência, será em média R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Obs.: o valor economizado mensalmente: supre a parcela mensal que iremos pagar.

Esta Operação terá vinculação em garantia dos recursos junto a AG. 0054-X, do Banco do Brasil, com sede na Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, nº 228– Centro, Bebedouro – SP e no CNPJ sob o nº 00.000.000/0054-1 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO / GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede administrativa à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro - SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.709.920/0001-11, por seu representante abaixo assinado, objetivando ratificar a contratação da operação de crédito no Valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); a qual não será inviabilizada, pois os custos do referido projeto, comparados à economia que foi projetada anteriormente; somados as novas atualizações e arrecadações não comprometem o orçamento e o volume de participação do município.

Com as projeções de economia a serem atingidas após a implantação do referido Projeto, o impacto do custo de amortização das 54 (cinquenta e quatro) parcelas totais, onde 06 (seis) correspondentes à carência concedida pela operação; e 48 (quarenta e oito) parcelas referente à amortização do capital mais os juros; não influenciarão nos investimentos e projetos em execução ou a serem executados por este Município.

Valor do Crédito: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); .



Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro – Bebedouro – SP – CEP – 14.701-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

C.N.P.J. (MF) 45.709.920/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

Finalidade / destinação: destinada à execução do **Projeto Provias** em nosso município de **Bebedouro – SP**, visando a aquisição de equipamentos (Caminhões, Moto-niveladora e Pá - Carregadeiras) para o Departamento de Manutenção e Intervenção Viárias do Município de Bebedouro (SP)..

Quanto à aquisição dos referidos equipamentos (**08 Caminhões, 01 Moto Niveladora e 01 Retro Escavadeira**), é de **total interesse deste Município**, conforme Projeto de Lei 111 / 2009 de 31 de Agosto de 2009, de acordo com as regras de contingenciamento e financiamento do setor público, com o fito de obter a linha de crédito específica para aquisição dos equipamentos relacionados.

Implantando qualidade ao serviço público e transferindo tecnologia para os servidores através de equipamentos modernos, Treinamento, Capacitação; no final, este trabalho será traduzido em um considerável aumento nos índices de aceitação da administração.

REGRAS FINANCEIRAS DO PROJETO – PROVIAS / FNDE

Valor do Crédito	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais
Encargos de inadimplência	2% a.m.
Fonte / Origem dos Recursos	BNDES
Atualização Monetária	TJLP + 4% a.a.
Taxa de Juros Efetiva	10,0 % a.a.
Prazo Total da operação	54 (cinquenta e quatro) meses
Carência	06 (seis) meses
Amortização	48 (quarenta e oito) meses

É fundamental deixar evidente que as ações projetadas, cujos custos foram elencados no início deste parecer, refletem uma modificação estrutural no Departamento de Transporte, que estas mesmas ações se forem medidas em relação ao custo benefício de sua implantação, podem expressar resultados imediatos, pois a simples mudança de **8 (oito) Caminhões, 01 (um) Moto Niveladora e 01 (Pá Carregadeira)**, equipamentos estes com mais de 30 anos de utilização e com alto custo de manutenção mensal, provocando retrabalho, insegurança e descontentamento de seus operadores e a entrada em operação de 10 (dez) equipamentos novos, moderno, preparado para o Transporte de Materiais e serviços compatíveis com as necessidades do departamento de Manutenção, Obras, Engenharia e Garagem Municipal; já no início de sua implantação terá um reflexo positivo de economia; refletindo ainda em Ações Sociais proporcionadas pela implantação de novas metodologias de trabalho, treinamento de operadores, mecânicos e atendimento.

Aliado ao Interesse Econômico do Projeto PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias, encontra-se o interesse Social, melhor atendimento ao MUNICÍPE, com estrutura física adequada, pessoal habilitado, garantindo conforto, rapidez, segurança, proporcionando integração entre os OPERADORES e melhorando a qualidade do serviço prestado.

É o parecer.

Bebedouro, 31 de Agosto de 2009.

Sr. Orivaldo Tribioli
Responsável pelo Departamento de Transporte



Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro – Bebedouro – SP – CEP – 14.701-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

C.N.P.J. (MF) 45.709.920/0001-11

ESTADO DE SÃO PAULO

DE: Donizete Aparecido Mateus..

Para: Sr. José Baptista de Carvalho Neto.

- Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro (SP)

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos a seguir documentos para fins de informá-los, em processo que visa à contratação de financiamento no Valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos do BNDES, tendo como Agente Financeiro o Banco do Brasil S/A; destinado à execução do Projeto Provias em nosso município de Bebedouro – SP, visando a aquisição de equipamentos (Caminhões, Moto-niveladora e Pá – Carregadeiras), para o Departamento de Manutenção e Intervenção Viárias do Município de Bebedouro (SP)..

No que se refere à relação custo-benefício e ao interesse econômico e social da operação, entendemos que o financiamento atende aos interesses do Município, possibilitando uma atualização e substituição dos equipamentos, que se encontram em utilização, os quais já somam em alguns casos mais (+) de 30 (trinta) anos de utilização, ultrapassando e muito sua vida útil; colocando em riscos seus operadores, onerando os cofres públicos com uma série de manutenções que devido ao desgaste do conjunto, já não surtem efeito e prejudicando o meio ambiente com vazamentos de óleo e outros.

Com o incremento destes novos equipamentos; obteremos maior rendimento e controle dos serviços em execução e a executar; possibilitando reciclagem e **treinamento dos nossos mecânicos, operadores e motoristas** (os novos equipamentos, virão acompanhados de Treinamentos, através de cursos operacionais, mecânicos e de manutenção); o remanejamento de 08 (oito) funcionários; 08 (oitos) veículos modelo já sucateados, (Caminhões, Moto niveladora e Pá – Carregadeira); substituindo os equipamentos que hoje atendem a Zona Rural; e Serviços em toda a Zona Urbana, proporcionará, melhora na qualidade, conforto, atendimento, segurança aos nossos Operadores, aos Municípes, no serviço prestado; gerando economia com combustível; encargos e horas extras, conforme demonstra o quadro comparativo, a seguir:

Aliado ao Interesse Econômico do Projeto PROVIAS – Programa de Intervenções Viárias, encontra-se o Interesse Social, melhor atendimento ao MUNICÍPE, com estrutura física adequada, pessoal habilitado, garantindo conforto, rapidez, segurança, proporcionando integração entre os OPERADORES e melhorando a qualidade do serviço prestado.



Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro – Bebedouro – SP – CEP – 14.701-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

C.N.P.J. (MF) 45.709.920/0001-11
ESTADO DE SÃO PAULO

Documentos anexo:

- Parecer Técnico;
- Parecer Jurídico;
- Cronograma de Reembolso e Desembolso da Operação;
- Anexo I;
- Cronograma financeiro;
- Certidões;
- Prestação de Contas do Exercício de 2008;
- Certidões;
- CD contendo fotos dos veículos sucateados;
- Pedido de Verificação de Limites;
- Orçamento 2009;
- Protocolo do Projeto junto ao Banco do Brasil Ag. de Bebedouro (SP) e
- Descritivo do Projeto – cópia do Site do BNDES – PROVIAS.

Atenciosamente,

Bebedouro, 14 de Setembro de 2009.



Donizete Aparecido Mateus





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

Bebedouro, 30 de março de 2009.

OEP/351/2009/jls

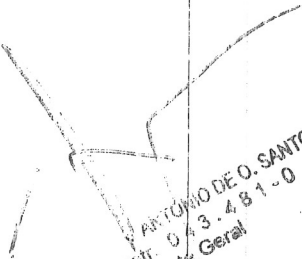
Prezado Senhor,

Encaminhamos anexo, Prestação de Contas do Exercício 2008, devidamente assinada e lançada via internet no site da Caixa para homologação contendo os seguintes elementos:

- . Balanço Patrimonial (Ativo/Passivo)
- . Balanço Orçamentário (Receita/Despesa/Despesa por Função)
- . Pesquisa de Identificação da Administração Indireta

Atenciosamente.


João Batista Bianchini
Prefeito Municipal


ANTÔNIO DE O. SANTOS JR.
Matr. 043.481-0
Gerente Geral

02/04/2009

Ilustríssimo Senhor
Luiz Antonio de O. Santos Jr.
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal – Bebedouro/SP



Antes de Imprimir verifique se os dados estão corretos.

CAIXAAQUI
O BRASIL
ACONTECE**RECIBO DE ENTREGA DE DADOS CONTÁBEIS**

2ª

Unidade da Federação: BEBEDOURO/SP
Poder: Executivo
Órgão: Prefeitura Municipal
CNPJ: 45.709.920/0001-11
Declaração objeto deste recibo: COC - 1º Anual
Ano-Base: 2008

O ente da Federação acima identificado, em atendimento ao disposto na Portaria Nº 109 de 08 de março de 2002, e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, entregou à Caixa Econômica Federal, a declaração especificada acima, pela qual assume inteira responsabilidade.

O ente da Federação encontra-se adimplente quanto ao cumprimento do disposto no Inciso I, § 1º, do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com o encaminhamento de suas contas ao Poder Executivo da União e ao Poder Executivo do respectivo Estado.

Os dados contábeis relativos a este recibo receberam a chave de autenticidade eletrônica de Nº CVA 2009013016040119600401.

Data Emissão: Dezesesseis de Fevereiro de 2009
Data Atual: 17/04/2009



QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

MUNICÍPIO: BEBEDOURO/SP
CNPJ: 45.709.920/0001-11
Exercício: 2008
Período Referência:
CVA: 2009033012160833500301

R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ATIVO =(59+60)	139.951.286,72
2	ATIVO FINANCEIRO =(3+8+13+14)	11.488.287,81
3	DISPONÍVEL =(4+5+6+7)	7.572.237,25
4	Caixa	27.987,14
5	Bancos c/ Movimento	7.544.250,11
6	Aplicações Financeiras	0,00
7	Disponível em Moeda Estrangeira	0,00
8	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO - Disponível =(9+10+11+12)	376.379,78
9	Créditos a Receber - Em Circulação	376.379,78
10	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00
11	Outros Valores Realizáveis	0,00
12	Valores Diferidos	0,00
13	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
14	ATIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	3.539.670,78
15	ATIVO NÃO FINANCEIRO =(16+32+35+46)	30.625.993,82
16	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO =(17+27)	0,00
17	Créditos em Circulação - Curto Prazo =(18-19+20+21+22+23+24+25-26)	0,00
18	Fornecimentos a Receber	0,00
19	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos - Fornecimentos a Receber	0,00
20	Créditos Parcelados	0,00
21	Diversos Responsáveis	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	0,00
23	Adiantamentos Concedidos	0,00
24	Recursos Vinculados - Curto Prazo	0,00
25	Outros Créditos em Circulação	0,00
26	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00
27	Bens e Valores em Circulação =(28+29+30-31)	0,00
28	Estoques	0,00
29	Títulos e Valores	0,00
30	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
31	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Bens e Valores	0,00
32	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - Ativo Não Financeiro =(33+34)	0,00
33	Despesas Antecipadas	0,00
34	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
35	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =(36+39)	0,00
36	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo =(37+38)	0,00
37	Depósitos Compulsórios	0,00
38	Recursos Vinculados - Longo Prazo	0,00
39	Créditos Realizáveis a Longo Prazo =(40-41+42+43+44-45)	0,00
40	Dívida Ativa	0,00
41	(-) Provisão p/ Perdas de Dívida Ativa	0,00
42	Devedores - Entidades e Agentes	0,00

CARRÉ MUNICIPAL DE BEBEDOURO
23

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**

43	Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00
44	Créditos a Receber - Longo Prazo	0,00
45	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Créditos Realizáveis LP	0,00
46	PERMANENTE =(47+52+56)	30.625.993,82
47	Investimentos =(48+49+50-51)	0,00
48	Participação Societária	0,00
49	Participação Societária em Empresas Dependentes	0,00
50	Outros Investimentos	0,00
51	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Investimentos	0,00
52	Imobilizado =(53+54-55)	30.625.993,82
53	Bens Móveis e Imóveis	19.033.483,90
54	Títulos, Valores e Bens Intangíveis	11.592.509,92
55	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	0,00
56	Diferido =(57-58)	0,00
57	Despesas Diferidas	0,00
58	(-) Amortização Acumulada	0,00
59	ATIVO REAL =(2+15)	42.114.281,63
60	ATIVO COMPENSADO =(61+62+63+64)	97.837.005,09
61	Responsabilidade por Títulos e Valores	32.197,94
62	Garantias de Valores	239.703,15
63	Convênios e Contratos	40.786.412,99
64	Outras Compensações	56.778.691,01

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte: SFPM2008/CONAM

Nota:

BEBEDOURO, 30/03/2009

EDSON VALTER GAZZOTTI
ESCRITURARIO
CRC: 1SP112003/0-1

JOSUE MARCONDES DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 979.197.808-53

JOAO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 071.376.858-46

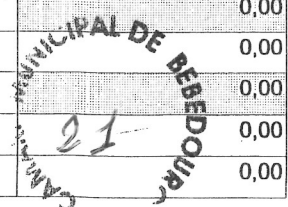


**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO**

MUNICÍPIO: BEBEDOURO/SP
CNPJ: 45.709.920/0001-11
Exercício: 2008
Período Referência:
CVA: 2009033012160833500301

R\$ 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	PASSIVO =(47+48+52)	139.951.286,72
2	PASSIVO FINANCEIRO =(3+6+23+24)	13.382.767,16
3	DEPÓSITOS =(4+5)	282.505,09
4	Consignações	208.484,28
5	Depósitos de Diversas Origens	74.020,81
6	ORIGINAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF =(7+18+20+21+22)	13.100.262,07
7	Restos a Pagar Processados =(8+...+17)	10.882.085,45
8	Fornecedores - Do Exercício	6.965,19
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	0,00
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	7.781,85
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	247.532,73
14	Encargos Sociais a Recolher	1.588,31
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	11.082,01
17	Débitos Diversos a Pagar	10.607.135,36
18	Restos a Pagar Não Processados =(19)	2.104.274,80
19	A Liquidar	2.104.274,80
20	Credores Diversos	0,00
21	Adiantamentos Recebidos	0,00
22	Outras Obrigações a Pagar	113.901,82
23	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF	0,00
24	PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00
25	PASSIVO NÃO FINANCEIRO =(26+37+38+46)	88.186.492,89
26	ORIGINAÇÕES EM CIRCULAÇÃO =(27+...+33+36)	88.186.492,89
27	Diferido	0,00
28	Provisões	84.427.377,29
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	2.835.346,56
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	Precatórios - Passivo Não Financeiro =(34+35)	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	Outros Débitos a Pagar	923.769,04
37	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF	0,00
38	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =(39+40)	0,00
39	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
40	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo =(41+...+45)	0,00
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	0,00
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00



QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

43	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
44	Obrigações a Pagar		0,00
45	Outras Exigibilidades		0,00
46	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		0,00
47	PASSIVO REAL =(2+25)		101.569.260,05
48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO =(49+50+51)		-59.454.978,42
49	Patrimônio/Capital		-59.454.978,42
50	Reservas		0,00
51	Resultado Acumulado		0,00
52	PASSIVO COMPENSADO		97.837.005,09

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte: SFPM2008/CONAM

Nota:

BEBEDOURG, 30/03/2009

EDSON VALTER GAZZOTTI
ESCRITURARIO
CRC: 1SP112003/0-1

JOSUE MARCONDES DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 979.197.808-53

JOAO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 071.376.858-46

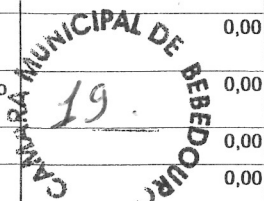


**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: BEBEDOURO/SP
CNPJ: 45.709.920/0001-11
Exercício: 2008
Período Referência:
CVA: 2009033012160833500301

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Receita Total =(2+104-160+169+170)	98.892.376,93
2	1.0.00.00.00	Receitas Correntes =(3+17+20+26+27+28+29+99)	103.745.447,03
3	1.1.00.00.00	Receita Tributária =(4+13+16)	14.972.170,14
4	1.1.10.00.00	Impostos =(5+11)	14.285.616,29
5	1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda =(6+7+10)	8.524.705,50
6	1.1.12.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.127.583,47
7	1.1.12.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR =(8+9)	1.407.943,65
8	1.1.12.04.31	IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho -	1.250.326,53
9	1.1.12.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	157.617,12
10	1.1.12.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.989.178,38
11	1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação =(12)	5.760.910,79
12	1.1.13.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.760.910,79
13	1.1.20.00.00	Taxas =(14+15)	643.364,23
14	1.1.21.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	604.833,86
15	1.1.22.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	38.530,37
16	1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	43.189,62
17	1.2.00.00.00	Receitas de Contribuições =(18+19)	0,00
18	1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	0,00
19	1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	0,00
20	1.3.00.00.00	Receita Patrimonial =(21+22+23+24+25)	1.154.450,70
21	1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	221.581,60
22	1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	5.740,87
23	1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00
24	1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00
25	1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	927.128,23
26	1.4.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00
27	1.5.00.00.00	Receita Industrial	0,00
28	1.6.00.00.00	Receita de Serviços	180.736,49
29	1.7.00.00.00	Transferências Correntes =(30+73+74+75+76+94)	84.992.630,81
30	1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais =(31+50+65+69)	82.497.682,24
31	1.7.21.00.00	Transferências da União =(32+36+44+45+46+47+48+49)	32.659.111,65
32	1.7.21.01.00	Participação na Receita da União =(33+34+35)	19.495.889,29
33	1.7.21.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.316.776,43
34	1.7.21.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	179.112,86
35	1.7.21.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
36	1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais =(37+ ... +43)	257.593,56
37	1.7.21.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
38	1.7.21.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
39	1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	257.593,56
40	1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00
41	1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00
42	1.7.21.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00
43	1.7.21.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00



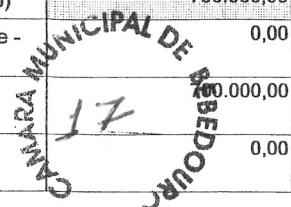
**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

44	1.7.21.33.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	9.857.326,57
45	1.7.21.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.350,00
46	1.7.21.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.462.799,04
47	1.7.21.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	213.347,88
48	1.7.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
49	1.7.21.99.00	Outras Transferências da União	211.805,31
50	1.7.22.00.00	Transferências dos Estados =(51+57+62+63+64)	33.874.739,05
51	1.7.22.01.00	Participação na Receita dos Estados =(52+...+56)	33.363.942,45
52	1.7.22.01.01	Cota-Parte do ICMS	26.746.973,30
53	1.7.22.01.02	Cota-Parte do IPVA	6.185.614,35
54	1.7.22.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	263.508,40
55	1.7.22.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	167.846,40
56	1.7.22.01.99	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00
57	1.7.22.22.00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) =(58+...+61)	2.073,99
58	1.7.22.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
59	1.7.22.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
60	1.7.22.22.30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89, artigo 9°	2.073,99
61	1.7.22.22.90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00
62	1.7.22.33.00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	14.973,00
63	1.7.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
64	1.7.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	493.749,61
65	1.7.23.00.00	Transferências dos Municípios =(66+67+68)	0,00
66	1.7.23.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
67	1.7.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
68	1.7.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
69	1.7.24.00.00	Transferências Multigovernamentais =(70+71+72)	15.963.831,54
70	1.7.24.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.963.831,54
71	1.7.24.02.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00
72	1.7.24.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00
73	1.7.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.412,00
74	1.7.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00
75	1.7.50.00.00	Transferências de Pessoas	337.418,50
76	1.7.60.00.00	Transferências de Convênios =(77+84+88+92+93)	2.007.118,07
77	1.7.61.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades =(78+...+83)	472.500,00
78	1.7.61.01.00	SUS Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00
79	1.7.61.02.00	Educação Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00
80	1.7.61.03.00	Assistência Social Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00
81	1.7.61.04.00	Combate à Fome Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de	0,00
82	1.7.61.05.00	Saneamento Básico Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00
83	1.7.61.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	472.500,00
84	1.7.62.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades =(85+86+87)	779.766,77
85	1.7.62.01.00	- SUS Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00
86	1.7.62.02.00	Educação Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00
87	1.7.62.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	779.766,77

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA
18

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

88	1.7.63.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades =(89+90+91)	705.851,30
89	1.7.63.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
90	1.7.63.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
91	1.7.63.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	705.851,30
92	1.7.64.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	49.000,00
93	1.7.65.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
94	1.7.70.00.00	Transferências para o Combate à Fome =(95+...+98)	0,00
95	1.7.71.00.00	Provenientes do Exterior	0,00
96	1.7.72.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
97	1.7.73.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
98	1.7.74.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
99	1.9.00.00.00	Outras Receitas Correntes =(100+101+102+103)	2.445.458,89
100	1.9.10.00.00	Multas e Juros de Mora	561.935,16
101	1.9.20.00.00	Indenizações e Restituições	252.956,68
102	1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa	1.401.228,72
103	1.9.90.00.00	Receitas Diversas	229.338,33
104	2.0.00.00.00	Receitas de Capital =(105+108+111+112+159)	4.304.940,68
105	2.1.00.00.00	Operações de Crédito =(106+107)	672.970,06
106	2.1.10.00.00	Operações de Crédito Internas	672.970,06
107	2.1.20.00.00	Operações de Crédito Externas	0,00
108	2.2.00.00.00	Alienação de Bens =(109+110)	449.801,21
109	2.2.10.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
110	2.2.20.00.00	Alienação de Bens Imóveis	449.801,21
111	2.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
112	2.4.00.00.00	Transferências de Capital =(113+129+130+131+132+133+154)	3.182.169,41
113	2.4.20.00.00	Transferências Intergovernamentais =(114+119+124)	0,00
114	2.4.21.00.00	Transferências da União =(115+116+117+118)	0,00
115	2.4.21.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
116	2.4.21.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
117	2.4.21.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
118	2.4.21.99.00	Outras Transferências da União	0,00
119	2.4.22.00.00	Transferências dos Estados =(120+121+122+123)	0,00
120	2.4.22.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
121	2.4.22.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
122	2.4.22.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
123	2.4.22.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00
124	2.4.23.00.00	Transferências dos Municípios =(125+126+127+128)	0,00
125	2.4.23.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00
126	2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
127	2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
128	2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
129	2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
130	2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00
131	2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00
132	2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00
133	2.4.70.00.00	Transferências de Convênios =(134+141+148+152+153)	3.182.169,41
134	2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades =(135+...+140)	700.000,00
135	2.4.71.01.00	SUS Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde -	0,00
136	2.4.71.02.00	Educação Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00
137	2.4.71.03.00	Saneamento Básico Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00



**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

138	2.4.71.04.00	Ambiente	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio	0,00
139	2.4.71.05.00	Infra-Estrutura	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Transporte	0,00
140	2.4.71.99.00		Outras Transferências de Convênios da União	0,00
141	2.4.72.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades =(142+...+147)	0,00
142	2.4.72.01.00	- SUS	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	0,00
143	2.4.72.02.00	Educação	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00
144	2.4.72.03.00	Saneamento Básico	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00
145	2.4.72.04.00	Meio Ambiente	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00
146	2.4.72.05.00	Infra-Estrutura	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Transporte	0,00
147	2.4.72.99.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00
148	2.4.73.00.00		Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades =(149+150+151)	2.482.169,41
149	2.4.73.01.00	Saúde	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de	0,00
150	2.4.73.02.00	Educação	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de	0,00
151	2.4.73.99.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios	2.482.169,41
152	2.4.74.00.00		Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00
153	2.4.75.00.00		Transferência de Convênios do Exterior	0,00
154	2.4.80.00.00		Transferências para o Combate à Fome =(155+156+157+158)	0,00
155	2.4.81.00.00		Provenientes do Exterior	0,00
156	2.4.82.00.00		Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
157	2.4.83.00.00		Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
158	2.4.84.00.00		Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
159	2.5.00.00.00		Outras Receitas de Capital	0,00
160	9.0.0.00.00.00		Deduções da Receita Corrente =(161+165)	9.158.010,78
161	9.1.7.21.01.00		Dedução das Receitas de Transferências da União =(162+163+164)	3.454.137,94
162	9.1.7.21.01.02		Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	3.391.197,14
163	9.1.7.21.01.05		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	23.834,22
164	9.1.7.21.36.00	Complementar 87/96	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei	39.106,58
165	9.1.7.22.01.00		Dedução das Receitas de Transferências dos Estados =(166+167+168)	5.703.872,84
166	9.1.7.22.01.01		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	4.832.305,41
167	9.1.7.22.01.02		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	824.609,31
168	9.1.7.22.01.04		Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	46.958,12
169	7.0.00.00.00		Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
170	8.0.00.00.00		Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte: SFPM2008/CONAM

Nota:

BEBEDOURO, 30/03/2009

EDSON VALTER GAZZOTTI
ESCRITURÁRIO
CRC: 1SP172003/0-1

JOSUE MARCONDES DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 979.197.808-53

JOAO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL



**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

CPF: 071.376.858-46

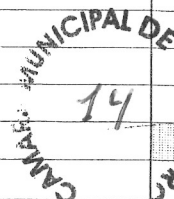


**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: BEBEDOURO/SP
CNPJ: 45.709.920/0001-11
Exercício: 2008
Período Referência:
CVA: 2009033012160833500301

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Despesa Total =(2+85)	100.484.588,99
2	3.0.00.00.00	Despesas Correntes =(3+27+37)	89.375.825,68
3	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais =(4+5+6+7+8+9+26)	46.145.545,13
4	3.1.20.00.00	Transferências à União	0,00
5	3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
6	3.1.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00
7	3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
8	3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00
9	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas =(10+...+25)	43.225.656,85
10	3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00
11	3.1.90.03.00	Pensões	0,00
12	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
13	3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
14	3.1.90.09.00	Salário-Família	88.672,76
15	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.224.255,64
16	3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00
17	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.200.098,20
18	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.575.514,56
19	3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
20	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	6.729.419,85
21	3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00
22	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
23	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
24	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	407.695,84
25	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00
26	3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.919.888,28
27	3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida =(28)	35.523,91
28	3.2.90.00.00	Aplicações Diretas =(29+...+36)	35.523,91
29	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	35.523,91
30	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00
31	3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00
32	3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00
33	3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
34	3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
35	3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
36	3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00
37	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes =(38+...+46+81)	43.194.756,64
38	3.3.20.00.00	Transferências à União	0,00
39	3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
40	3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00
41	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.684.904,87
42	3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
43	3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
44	3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
45	3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00
46	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas =(47+...+83)	38.606.837,88
47	3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00



**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

48	3.3.90.03.00	Pensões	0,00
49	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
50	3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00
51	3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00
52	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00
53	3.3.90.09.00	Salário-Família	0,00
54	3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00
55	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00
56	3.3.90.15.00	Diárias - Militar	0,00
57	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	73.830,64
58	3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento	0,00
59	3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
60	3.3.90.26.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00
61	3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00
62	3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00
63	3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.615.498,15
64	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00
65	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	757.167,63
66	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	578,24
67	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	346.059,35
68	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.603.169,09
69	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00
70	3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00
71	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.141.953,74
72	3.3.90.41.00	Contribuições	0,00
73	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	0,00
74	3.3.90.45.00	Equalização de Preços e Taxas	0,00
75	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	1.660.780,45
76	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.365.031,18
77	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00
78	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	20.763,07
79	3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00
80	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	619.912,21
81	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.174,40
82	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	384.919,73
83	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00
84	3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	903.013,89
85	4.0.00.00.00	Despesas de Capital = (86+113+133)	11.108.763,31
86	4.4.00.00.00	Investimentos = (87+...+95+112)	10.871.136,84
87	4.4.20.00.00	Transferências à União	0,00
88	4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
89	4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00
90	4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	96.160,00
91	4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
92	4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
93	4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
94	4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00
95	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas = (96+...+111)	10.774.976,84
96	4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
97	4.4.90.14.00	Diárias - Civil	0,00
98	4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
99	4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
100	4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00

CAMPUS MUNICIPAL DE BEBEDOURA
13

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

101	4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
102	4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00
103	4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
104	4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00
105	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
106	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	7.624.729,85
107	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.951.425,39
108	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00
109	4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	198.821,60
110	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
111	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00
112	4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
113	4.5.00.00.00	Inversões Financeiras = (114+...+121+132)	0,00
114	4.5.20.00.00	Transferências à União	0,00
115	4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
116	4.5.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00
117	4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
118	4.5.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
119	4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
120	4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00
121	4.5.90.00.00	Aplicações Diretas = (122+...+131)	0,00
122	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00
123	4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00
124	4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00
125	4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00
126	4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00
127	4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
128	4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00
129	4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
130	4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
131	4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00
132	4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
133	4.6.00.00.00	Amortização da Dívida = (134)	237.626,47
134	4.6.90.00.00	Aplicações Diretas = (135+...+144)	237.626,47
135	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	237.626,47
136	4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00
137	4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00
138	4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00
139	4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da	0,00
140	4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00
141	4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00
142	4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00
143	4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
144	4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00
145		SUPERÁVIT/DÉFICIT = (Receita Total - Despesa Total)	-1.592.212,06

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município.

Fonte: SFPM2008/CONAM

Nota:

BEBEDOURO, 30/03/2009



QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

EDSON VALTER GAZZOTTI
ESCRITURARIO
CRC: 1SP112003/0-1

JOSUE MARCONDES DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 979.197.808-53

JOAO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 071.376.858-46

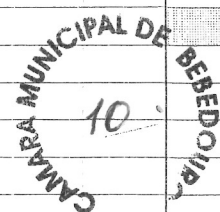


**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO: BEBEDOURO/SP
CNPJ: 45.709.920/0001-11
Exercício: 2008
Período Referência:
CVA: 2009033012160833500301

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+154+159)	100.484.588,99
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	1.443.407,17
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	1.443.407,17
14	00004	Administração = (15+...+26)	11.122.450,17
15	04121	Planejamento e Orçamento	676.080,96
16	04122	Administração Geral	9.044.043,57
17	04123	Administração Financeira	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00
19	04125	Normalização e Fiscalização	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	700.943,17
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00
23	04129	Administração de Receitas	701.382,47
24	04130	Administração de Concessões	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00
27	00005	Defesa Nacional = (28+...+31)	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+...+33)	1.797.664,94
33	06181	Policciamento	1.797.664,94
34	06182	Defesa Civil	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+...+46)	5.523.585,37
42	08241	Assistência ao Idoso	335.456,94
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	324.482,76
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.736.502,77
45	08244	Assistência Comunitária	3.127.142,90
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	0,00



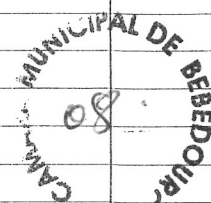
**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

47	00009	Previdência Social = (48+...+52)	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00
53	00010	Saúde = (54+...+60)	27.630.996,35
54	10301	Atenção Básica	9.520.377,22
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.761.055,51
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	118.788,84
57	10304	Vigilância Sanitária	60.272,60
58	10305	Vigilância Epidemiológica	170.502,18
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	0,00
61	00011	Trabalho = (62+...+66)	0,00
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00
67	00012	Educação = (68+...+75)	29.814.480,85
68	12361	Ensino Fundamental	22.748.388,98
69	12362	Ensino Médio	35.568,55
70	12363	Ensino Profissional	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00
72	12365	Educação Infantil	5.382.978,09
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	8.449,47
74	12367	Educação Especial	0,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	1.639.095,76
76	00013	Cultura = (77+78+79)	783.796,13
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00
78	13392	Difusão Cultural	783.796,13
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+...+84)	0,00
81	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+...+89)	16.829.467,74
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	12.040.483,80
87	15452	Serviços Urbanos	2.887.236,41
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	1.901.747,53
90	00016	Habitação = (91+92+93)	1.658.992,33
91	16481	Habitação Rural	0,00
92	16482	Habitação Urbana	1.658.992,33
93	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	863.846,91
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	863.846,91
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+...+104)	568.865,02
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	568.865,02
100	18542	Controle Ambiental	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURA
09

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	0,00
103	18545	Meteorologia	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+...+109)	0,00
106	19571	Desenvolvimento Científico	0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00
108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00
110	00020	Agricultura = (111+...+118)	250.067,93
111	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00
112	20602	Promoção da Produção Animal	0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00
115	20605	Abastecimento	244.867,93
116	20606	Extensão Rural	0,00
117	20607	Irrigação	0,00
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura	5.200,00
119	00021	Organização Agrária = (120+121+122)	0,00
120	21631	Reforma Agrária	0,00
121	21632	Colonização	0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00
123	00022	Indústria = (124+...+129)	0,00
124	22661	Promoção Industrial	0,00
125	22662	Produção Industrial	0,00
126	22663	Mineração	0,00
127	22664	Propriedade Industrial	0,00
128	22665	Normalização e Qualidade	0,00
129	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+...+136)	15.104,00
131	23691	Promoção Comercial	0,00
132	23692	Comercialização	0,00
133	23693	Comércio Exterior	0,00
134	23694	Serviços Financeiros	0,00
135	23695	Turismo	15.104,00
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)	0,00
138	24721	Comunicações Postais	0,00
139	24722	Telecomunicações	0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00
141	00025	Energia = (142+...+146)	0,00
142	25751	Conservação de Energia	0,00
143	25752	Energia Elétrica	0,00
144	25753	Petróleo	0,00
145	25754	Álcool	0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00
147	00026	Transporte = (148+...+153)	641.721,39
148	26781	Transporte Aéreo	0,00
149	26782	Transporte Rodoviário	641.721,39
150	26783	Transporte Ferroviário	0,00
151	26784	Transporte Hidroviário	0,00
152	26785	Transportes Especiais	0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00
154	00027	Desporto e Lazer = (155+...+158)	1.266.992,31



**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

155	27811	Desporto de Rendimento	0,00
156	27812	Desporto Comunitário	1.266.992,31
157	27813	Lazer	0,00
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00
159	00028	Encargos Especiais = (160+...+166)	273.150,38
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	273.150,38
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00
164	28845	Transferências	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	0,00
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte: SFPM2008/CONAM

Nota:

BEBEDOURO 30/03/2009

EDSON VALTER GAZZOTTI
ESCRITURÁRIO
CRC: 1SP1/2003/0-1

JOSUE MARCONDES DE SOUZA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF: 979.197.808-53

JOAO BATISTA BIANCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 071.876.858-46



PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MUNICÍPIO: BEBEDOURO/SP
 CNPJ: 45.709.920/0001-11
 Exercício: 2008
 Período Referência: Exercício de 2008
 CVA: 2009033012160833500301

A Administração possui Autarquias? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir:		
CAMPO	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
1	Nome da Autarquia	
2	IMESB - INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR VICTORIO CARDASSI	Ensino Superior
3	SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE BEBEDOURO	Tratamento de água e esgoto
4	SASEMB - SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS DE BEBEDOURO	Assistência Previdenciária

A Administração possui Fundações? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir.		
CAMPO	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
5	Nome da Fundação	

A Administração possui Fundos com personalidade jurídica própria? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir.		
CAMPO	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
6	Nome do Fundo	

A Administração possui Empresas Estatais Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir.		
CAMPO	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
7	Nome da Empresa Estatal Dependente	

CAMPO	Consolidação de Contas	SIM	NÃO
8	Se a resposta tiver sido afirmativa em pelo uma das perguntas anteriores, as contas anuais que estão sendo encaminhadas consolidam essas entidades? Marque com um X a resposta correta.	x	

A Administração possui Empresas Estatais Não Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir.		
CAMPO	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
9	Nome da Empresa Estatal Não Dependente	

¹ A área de atuação deverá corresponder a um dos 28 títulos das funções que compõem o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção.

Fonte: SFPM2008/CÓNAM

Nota:

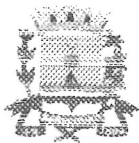
BEBEDOURO, 30/03/2009

EDSON VALTER GAZZOTTI
 ESCRITURARIO
 CRC: 1SP112003/0-1

JOSUE MARCONDES DE SOUZA
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO
 CPF: 979.197.808-53

JOAO BATESTA BIANCHINI
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 071.376.858-46





PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO / EXTERNO

Bebedouro (SP), 19 de Agosto de 2009.

Trata-se de análise das condições legais para a contratação pelo Município de Bebedouro / Estado de São Paulo de operação de crédito, no Valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com recursos do BNDES, tendo como Agente Financeiro o Banco do Brasil S/A destinada à execução do Projeto Provias em nosso município de Bebedouro – SP, visando a aquisição de equipamentos (Caminhões, Moto-niveladora, Pá - Carregadeiras e Retro - Escavadeira) para o Departamento de Manutenção e Intervenção Viárias do Município de Bebedouro (SP).

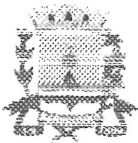
2. Constatamos que:

- a) a operação de crédito foi autorizada por meio de Projeto de Lei nº 111 / 2009 de 31 de Agosto de 2009 em tramitação junto a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Bebedouro – SP.
- b) os recursos da operação de crédito estão inclusos no PPA – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009, Lei nº 3541/2005 de 15 de Dezembro de 2005; na LOA – Lei Nº.3865/2008 de 12 de Dezembro de 2008; e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei nº. 3791/2008 de 26 de Junho de 2008; através de Crédito Adicional Especial, autorização esta contida no art. 3º do Projeto de Lei nº 111 / 2009 de 31 de Agosto de 2009, conforme exigência da Lei Complementar nº. 101, art. 32, §1º, inciso II; e os recursos não serão aplicados em despesas correntes;
- c) a operação de crédito integra as metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias, bem como as diretrizes, os objetivos e metas da lei do plano plurianual, conforme § 1º do art. 167 da Constituição Federal.
- d) o Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;
- e) o Ente, em relação ao art. 33 da Lei Complementar 101/2000, não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e não realizou parcelamentos de débitos junto às instituições não-financeiras.

Nome da instituição não financeira / cooperativa de crédito	Data da contratação	Identificação do contrato	Lei autorizadora
NADA A DECLARAR	ND	ND	ND

- f) o Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Fça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Nome do Ente com o qual foi contratada a operação	Data da contratação	Identificação do contrato	Lei autorizadora
NAĐA A DECLARAR	ND	ND	ND

- g) o Ente contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000, conforme cópia da fatura em anexo.
- h) o Ente não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF no. 43, de 2001 (INSS, FGTS, CRP, Receita Federal do Brasil e Dívida Ativa da União);
- i) o Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;
- j) relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;
- k) o Ente cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.
- l) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de 01/2008 a 12/2008:

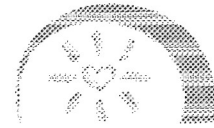


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.910/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

**BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012***** DESPESAS COM PESSOAL - Poder Executivo e Legislativo - REF: 2008**

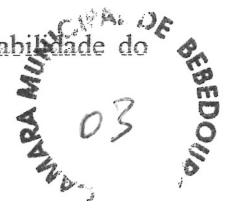
R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL (Despesa Liquidada nos últimos 12 meses)	PODER EXECUTIVO 2008	PODER LEGISLATIVO (2) 2008
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a + b + c + d) = (I)	60.377.325,04	1.525.606,72
Pessoal Ativo (a)	45.028.738,25	1.525.606,72
Pessoal Inativo (b)	3.498.919,41	0,00
Pensionistas (c)	1.482.180,38	0,00
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º LRF) (d)	10.367.487,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º LRF) (II) (1)	5.348.496,96	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	608.376,71	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV = I - II + III)	55.028.828,08	1.525.606,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	103.775.581,29	103.775.581,29
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (Se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar R\$ 0,00)	0,00	0,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DA APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V) * 100	53,03	1,47
(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.		
(2) Incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.		

m) este Ente não foi chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês de análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas.

3. Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

- a) O Sr. Josué Marcondes de Souza, CPF / MF nº 979.197.808-53, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças é o responsável pela administração financeira do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.
- b) O Sr. Edson Valter Gazzotti, CPF / MF nº 746.308.738-72 é o responsável pela contabilidade do Município de Bebedouro, Estado de São Paulo.

ORLANDO RICARDO MIGNOLO
Consultor Jurídico – OAB – 140.147





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 43.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da
Lei Complementar nº 101, de 2000.

Sr. João Batista Bianchini

Prefeito do Município de Bebedouro - SP

Sr. Edson Valter Gazzotti

CRC 1-SP112003/0-1

Sr. Josué Marcondes de Souza

Responsável pelo Departamento de Finanças

PROTOCOLO DO TRIBUNAL DE CONTAS (RECEBIMENTO):



CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
07

BEBEDOURO PARA 7



BEBEDOURO - Est

CNPJ - 45.709.920/0001-

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 -

PREFEITURA MUNICIPAL

